



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



## MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO

### EDITAL N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, **FAZ SABER** aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n.º 496/2023 e Decreto Municipal n.º 315/2023 e 316/2023, bem como demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, **REALIZARÁ O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de atividades, a fim de desempenhar atividades nas unidades escolares, para suprir necessidade de excepcional interesse público.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como professor pedagogo, auxiliar de ensino, merendeira, nutricionista, psicólogo, motorista e serviços gerais.

**1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da homologação, podendo ocorrer prorrogação, nos termos legais.**

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar da Prefeitura e no site do Município, <https://www.britania.go.gov.br/>.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, site, Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, em razão do direito ao Município de contratar mediante interesse, conveniência e oportunidade.

1.9 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

#### 2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas junto às estruturas da Secretaria de Educação.

#### 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO



3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 04 e 05 de julho de 2023, das 08h00min às 11h00min, por meio da entrega dos documentos exigidos neste edital, na Secretaria Municipal de Educação, endereço sito na Avenida 06, esquina com a Rua José Gonçalves Filho, S/n.º, quadra 56, lotes 01 a 06 e 17, Centro, Britânia(GO) CEP 76.280-000, sem ônus para o candidato.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo III, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 *Curriculum Vitae* atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação *lato sensu* e pós-graduação *stricto sensu*, cursos de qualificação, entre outros.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado (até 03 (três) meses da data de emissão);

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.2 As informações prestadas no *curriculum vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia dela juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no Anexo I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.2 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.3 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.



- 4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

## 5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Britânia/GO disponibilizará vagas conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, exceto para o cargo de motorista em que será etapa única por meio da análise de documentos.

6.2 **Primeira fase:** análise da experiência profissional e títulos, de caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.2.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**;

6.2.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.2.3 Na data fixada no **anexo II**, será efetuada a publicação no site da prefeitura da relação dos candidatos classificados para a segunda fase, e dos candidatos aprovados na etapa única (motoristas).

6.2.4 Somente serão considerados classificados e aprovados para a segunda fase os candidatos que obtiverem a nota mínima indicada, bem como que apresentarem a relação completa dos documentos mencionados neste Edital.

6.2.5 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.3 **Segunda fase:** provas de natureza teórica ou prática e entrevista técnica, a depender do cargo, conforme especificações a seguir, mediante análise de competência, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada exclusivamente aos candidatos aprovados na primeira fase.

6.3.1. O candidato aprovado comparecerá na data, horário e local indicados pela Comissão, sob pena de desclassificação.

6.3.2. A forma de avaliação observará os critérios a seguir apresentados.

6.3.3. **Professor:**

Especialização (será considerada apenas uma para pontuação):

Uma pós graduação (no mínimo 320 horas): 05 (cinco) pontos.

Mestrado: 05 (cinco) pontos.

Doutorado: 05(cinco) pontos.

a) Produção textual gênero dissertação com possíveis temas (educação infantil ou ensino fundamental, inclusão e prática docente: até 70(setenta) pontos, nos seguintes termos:

a.1. O texto dissertativo deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, em letra legível, abordando o tema apresentado pela comissão organizadora conforme item 6.3.3. a).



- a.2. Será atribuída nota zero a prova do candidato que não alcançar a quantidade mínima de linhas, ultrapassar a quantidade máxima de linhas mencionadas no item anterior, fizer qualquer anotação fora do local apropriado ou identificar a folha definitiva de resposta.
- a.3. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de Pessoa com Deficiência que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto neste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal de prova da comissão organizadora, devendo o candidato ditar o texto especificando a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- a.4. Na correção da prova de redação serão observadas as regras de ortografia em vigor, nos termos do Decreto Federal n.º 6.583, de 29 de setembro de 2008.
- a.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno ou folha de respostas definitiva.
- a.6. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.
- a.7. Nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto redigido, o candidato receberá nota igual a zero.
- a.8. A prova de redação será anulada se o candidato não devolver a(s) folha(s) de respostas de textos definitivos.
- a.9. O(s) temas da prova de redação serão entregues aos candidatos já impressos, não sendo permitido ao candidato solicitar esclarecimentos sobre os assuntos abordados na prova.
- a.10. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e ou borracha durante a realização da prova.
- a.11. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para execução das provas de redação.
- a.12. O candidato não poderá entregar a prova de redação e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 1 (uma) hora do início.
- a.13. O candidato poderá levar consigo a folha para rascunho ao sair do prédio.
- a.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão, após entregarem ao fiscal de sala os materiais de prova (folha definitiva), assinar a ata e sair juntos da sala de provas.
- a.15. Para alcançar aprovação na prova de redação o candidato deverá obter resultado igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- a.16. Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de prova após o término das provas.
- a.17. Não será permitida a utilização do banheiro do local de aplicação após o término da prova e a saída definitiva da sala de provas.
- a.18. A distribuição dos pontos será da seguinte forma:
- a.18.1. Adequação ao tema: até 20 pontos;
- a.18.2. Uso da Norma Padrão: até 20 pontos.
- a.18.3. Coerência e Coesão: até 20 pontos.
- a.18.4. Respeito às normas ortográficas em vigência (2009): até 10 pontos.
- b) Prova de digitação, consistente na digitação de um texto, que será entregue em um folha de sulfite pelo fiscal, contendo o texto com cerca de 1.800 (mil e oitocentos) caracteres, ao sinal do fiscal o candidato terá onze minutos no programa do computador,



o qual não possuirá nenhuma indicação de erro ou formatação. Serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: erro ortográfico, margem e parágrafo: até 15 (quinze) pontos.

#### 6.3.4. **Auxiliar de Ensino, Merendeira e Serviços Gerais:**

- a) Entrevista técnica: até 50 (cinquenta) pontos.
- b) Experiência comprovada na função nos últimos 5 (cinco) anos: até 50 (cinquenta) pontos, mediante comprovação de Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

#### 6.3.5. **Motorista:**

- 6.3.5.1. 30 (trinta) pontos para profissional com ensino fundamental completo e Carteira de Habilitação – CNH categoria D.
- 6.3.5.2. 20 (vinte) pontos para Curso Especialização Transporte Escolar registrado no DETRAN e averbado na CNH.
- 6.3.5.3. 20 (vinte) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, considerando cursos com carga mínima de 16 horas.
- 6.3.5.4. 30 (trinta) pontos para Declaração de experiência na área de transporte escolar, sendo 5 pontos para cada ano letivo trabalhado ao limite de 06 (seis) anos.
- 6.3.5.5. Só poderá ser contratado motorista com o Curso de Especialização de Transporte Escolar e com apresentação no ato da inscrição de certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

#### 6.3.6. **Psicólogo e Nutricionista:**

- a) Entrevista técnica: até 100 (cem) pontos.
- 6.3.7. O ponto de corte desta etapa será de **50,0 (cinquenta)** pontos.
- 6.3.8. Na data fixada no anexo II, será efetuada a publicação no Placard e site da Prefeitura, da relação dos candidatos eliminados e classificados.
- 6.3.9. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.
- 6.3.10. As etapas serão conduzidas pela Comissão de Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame.
- 6.3.11. A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

## 7. DA ENTREVISTA TÉCNICA

- 7.1. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente e contemplará os seguintes parâmetros:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------|------------------|------------------|
|------------------------|------------------|------------------|



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



|  |   | Auxiliar de Ensino, Merendeira e Serviços Gerais | Psicólogo e Nutricionista |
|--|---|--|---------------------------|
| <b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA</b>   | Capacidade de trabalhar na área de atuação, assegurado a execução correta do seu trabalho. Conhecimento na área de atuação, especificamente acerca dos programas governamentais em que desempenhará suas funções.   | 12,5   | 25,0                      |
| <b>COMUNICAÇÃO</b>                       | Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio lógico. Capacidade de articular e transmitir ideias e opiniões de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados. | 12,5   | 25,0                      |
| <b>TRABALHO EM EQUIPE</b>                | Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.  | 12,5   | 25,0                      |
| <b>INICIATIVA E EQUILÍBRIO EMOCIONAL</b> | Capacidade de agir de forma proativa diante de situações  | 12,5   | 25,0                      |



|              |   |             |              |
|--------------|---|-------------|--------------|
|              | novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução. Capacidade de apresentar equilíbrio e tranquilidade na forma de agir, em situações diversas e/ou quando colocado em situações de pressão, demonstrando flexibilidade nas suas ações. |             |              |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>50,0</b> | <b>100,0</b> |

## 8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 8.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
- 8.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.1. deste Edital.
- 8.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 A avaliação de *curriculum vitae* constará de análise de títulos e experiência profissional e, deverá ser apresentada de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.
- 9.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.
- 9.3 Não serão pontuados os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato.
- 9.4 Estágio não será considerado para análise da experiência profissional.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;
- 10.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - tiver comprovado maior tempo de experiência para o cargo pleiteado.
  - tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento para o cargo pleiteado.



- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

## **11. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura, site do Município, DOE e Jornal de Grande Circulação, nas datas que constam no Anexo II.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

12.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura de Britânia/GO, no prazo descrito no item 11.1, no horário das 07h00min às 11h00min.

12.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## **13. EXAME MÉDICO**

13.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

13.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

13.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

13.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados pela ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade do Município.

## **15. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

15.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

## **16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

16.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades de acordo com a necessidade do Município.





16.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações.

16.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placard e site da Prefeitura.

16.4 O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura munido de cópias autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo IV.
- m) Declaração de bens.
- n) Atestado Médico.
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- p) Comprovante de conta corrente em instituição financeira indicada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

16.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

## **17. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

17.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

17.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.

17.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual.

II – Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.
- III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
- IV – Em que recomendar o interesse público.
- V – Por iniciativa do contratado.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no placard da Prefeitura de Britânia/GO, e na aba específica do Portal da Transparência.

18.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

18.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

18.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Britânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME**

Presidente da Comissão Avaliadora



**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, QUANTIDADES, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS**  
**E VENCIMENTO.**

| CARGO              | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | CH SEMANAL | REQUISITOS  | REMUNERAÇÃO  |
|--------------------|-------|---------------------|------------|---|--|
| PROFESSOR          | 27    | 27                  | 30h        | Ensino Superior em Pedagogia  | R\$ 3.315,00   |
| AUXILIAR DE ENSINO | 25    | 25                  | 40h        | Ensino Médio Completo   | R\$ 1.320,00   |
| MERENDEIRA         | 04    | 04                  | 40h        | Ensino médio completo   | R\$ 1.320,00   |
| SERVIÇOS GERAIS    | 11    | 11                  | 40h        | Ensino médio completo   | R\$ 1.320,00   |
| MOTORISTA          | 14    | 14                  | PERCURSO   | - Carteira D e curso especializado em transporte escolar averbado na carteira<br>- 21 anos<br>- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 últimos meses<br>- Não estar cumprindo penalidade por crime de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis<br>- Ensino Fundamental Completo<br>- certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual. | Rota 1<br>R\$ 2.800,00<br><br>Rota 2<br>R\$ 2.200,00<br><br>Rota 3<br>R\$ 1.800,00 |
| PSICÓLOGO          | 01    |                     | 30h        | Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe  | R\$ 2.000,00   |
| NUTRICIONISTA      | 01    |                     | 40h        | Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe  | R\$ 3.000,00   |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CARGO:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



## ANEXO II CRONOGRAMA

| DATAS/PRAZOS            | ETAPA/FASE   |
|-------------------------|--|
| 27/06/2023              | Publicação do edital no site oficial da Prefeitura                     |
| 04/07/2023 e 05/07/2023 | Período de inscrição   |
| 07/07/2023              | Divulgação dos aprovados(motoristas) e resultado preliminar da 1ª Fase |
| 10/07/2023              | Prazo para recurso do resultado preliminar da 1ª Fase                  |
| 11/07/2023              | Análise do recurso do resultado preliminar da 1ª Fase                  |
| 13/07/2023 e 14/07/2023 | Entrevista Técnica, prova de digitação e produção textual (2ª Fase)    |
| 17/07/2023              | Divulgação do resultado preliminar da 2ª Fase                          |
| 18/07/2023              | Prazo para recurso do resultado preliminar da 2ª Fase                  |
| 19/07/2023              | Análise do recurso do resultado preliminar da 2ª Fase                  |
| 20/07/2023              | Publicação do resultado final e homologação                            |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_.

|                      |                |                                |
|----------------------|----------------|--------------------------------|
| NUMERO DA INSCRIÇÃO: |                | *PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO |
| NOME DO CANDIDATO:   |                |                                |
| FILIAÇÃO:            | PAI:           |                                |
|                      | MÃE:           |                                |
| DATA DE NASCIMENTO:  | NATURALIDADE:  |                                |
| RG:                  | CPF:           |                                |
| ENDEREÇO:            |                |                                |
| BAIRRO:              |                | CIDADE:                        |
| CEP:                 | TELEFONE FIXO: | CELULAR:                       |
| EMAIL:               |                |                                |

Local e data.

ASSINATURA

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO  
Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição n. \_\_\_\_\_/2023,  
Anexo IV do Edital n. 001/2023.

Nome do receptor: \_\_\_\_\_

Assinatura do receptor: \_\_\_\_\_

Britânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



#### **ANEXO IV DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, **DECLARO:**

( \_\_\_\_\_ ) **NÃO EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA**

( \_\_\_\_\_ ) **CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

( \_\_\_\_\_ ) **ESTAR DE ACORDO E ACEITAR TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

Local e data.

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



## ANEXO V SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital,  
eu, \_\_\_\_\_, com inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_,  
venho apresentar este **RECURSO**, em razão de:

### RAZÕES DO RECURSO (COM FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E FONTE):

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Local e data.

Este documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo do recurso.

Recebido em \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_.

Assinatura do recebedor.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



**ANEXO VI**  
**MINUTA – CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2023**

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado que entre si celebram o Município de Britânia/GO e \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRANTE e \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal \_\_\_\_\_/2023, bem como Edital n. \_\_\_\_\_/2023, e demais cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação temporária de excepcional interesse público para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atribuições do cargo serão desempenhadas de acordo com o Edital mencionado no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato declara aceitar as atribuições e condições para as quais está sendo contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, não podendo exceder o prazo previsto pela Lei Municipal n. \_\_\_\_\_/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- Recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas



- físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) Expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
  - d) Abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
  - e) Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar as normas legais e regulamentares;
- b) Atender com presteza;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- d) Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, bem como pela conservação do patrimônio público;
- e) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Ser assíduo e pontual ao serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

À CONTRATADA é vedado:

- a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA responde pelo exercício irregular de seu cargo, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Município de Britânia/GO, conforme segue: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R\$ \_\_\_\_\_  
(um \_\_\_\_\_) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo da estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada as determinações do (a) \_\_\_\_\_, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade e ou local indicado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização para a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, obedecida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Por vontade de ambas as partes;
- d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às atribuições constitucionais e administrativas a que servir, e por inobservância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Por substituição por candidatos aprovados no concurso público municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES**

A CONTRATADA assina, neste ato, as seguintes declarações anexas ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) Ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º do artigo XXII, da Constituição da República;
- b) Declaração de aceitação para desempenhar com zelo e responsabilidade as atribuições da função referente a esta contratação

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Britânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO**

CNPJ \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**NOME**

CPF \_\_\_\_\_

**CONTRATADO (A)**